



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscais da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG e a nomeação dos seus membros componentes.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais declinadas na Lei Orgânica Municipal, em especial pelo Regimento Interno deste Poder, considerando a necessidade de adequar os procedimentos licitatórios na forma da Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Criar Comissão de Fiscais em caráter permanente com a função de fiscalizar às licitações e seus procedimentos.

§ 1.º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Fiscais deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 2.º** São atribuições dos membros da Comissão de Fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

- II.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
  
- III.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  
- IV.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  
- V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
  
- VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência do controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamento, termos aditivos, acompanhamento do empenho, garantias, glosas, notas fiscais e das demais documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
  
- VII.** Verificar, periodicamente, e comunicar ao gestor do contrato, se o contratado mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
  
- VIII.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
  
- IX.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**X.** Outras atribuições conforme Regulamento.

**Parágrafo único.** A execução dos contratos decorrentes de licitações ou contratações diretas baseadas na Lei n.º 14.133/2021 deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º, da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos.

## DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAIS:

**Art. 3.º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Fiscais nos termos da Lei n.º 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Membros Titulares:

**a) Rayane Bianca Tavares Rocha**

II – Membros Suplentes:

**a) Marcilene Conceição de Mendonça Leal**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4.º** Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

São Sebastião do Oeste, 05 de janeiro de 2026.

**Dorinato Artur Soares**  
Presidente da Câmara Municipal